Fis. 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 569/83, DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre horário de funcionamento de Estabelecimento bancário e congêneres do Município, para atendimento ac/público).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato/aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado o horário dos estabelecimen tos bancários e congeneres do Município, para atendimento ao público (expediente externo) das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrários

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de Se-/

(Profeit) Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura,/ aos quatorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e três.

> OSWALDO PE PAULA SOUZA: (Assistente Administrativo)